



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão de Pessoas

**PLANO DE TRABALHO E DISPENSA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
1/2022**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - SOF
Nome da autoridade competente:	Marcos da Costa Avelar
Número do CPF:	292.886.491-15
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Orçamento Federal - SOF / Subsecretaria de Assuntos Corporativos - SEACO / Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional - CGDIN

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia - SOF UGR: 110606
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia - SOF UG: 110606

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Bruna Silva dos Santos
Número do CPF:	012.444.610-83
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Coordenadora-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios da Diretoria de Inovação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/ 11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública
Número e Nome da Unidade Gestora - UG	

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/ 11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública
---	--

3. OBJETO DO ACORDO:

O estabelecimento de parceria entre o Ministério da Economia - ME, através da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do XII Prêmio SOF.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ACORDO:

I) A metodologia do Prêmio será dividida em seis etapas:

- (1) Planejamento;
- (2) Edital e formulários de submissão;
- (3) Comunicação;
- (4) Inscrição e avaliação das propostas;
- (5) Premiação;
- (6) Avaliação e encerramento.

Além do previsto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

II) Caberá à Secretaria de Orçamento Federal - SOF:

- a. Disponibilizar as informações sobre o histórico do Prêmio SOF;
- b. Apoiar os trabalhos do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora;
- c. Providenciar, caso seja necessário e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o deslocamento dos membros da banca e dos participantes premiados, inclusive os que receberem menção honrosa, mediante o custeio de despesas com passagens aéreas e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando eles forem das capitais de outras Unidades Federadas;
- d. Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados neste Plano de Trabalho;
- e. Providenciar diárias e passagens aéreas dos premiados, caso haja, respeitado as disposições sanitárias do momento;
- f. Arcar com os custos de quaisquer divulgações comerciais pagas, se houver;
- g. Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- h. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos; e
- i. Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização das atividades, descritos e detalhados neste Trabalho.

III) Caberá à Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a. Realizar o lançamento e divulgação do XII Prêmio SOF a portaria que institui o prêmio e o edital;
- b. Coordenar, executar e acompanhar ações de publicidade em mídia impressa e redes sociais;
- c. Criar página para divulgação do concurso no site da Enap;

- d. Receber as inscrições e participar da análise de conformidade;
- e. Publicar portaria de designação da Comissão Avaliadora convidada pela SOF;
- f. Organizar, conduzir, supervisionar os trabalhos do Comitê Técnico e da Comissão Avaliadora;
- g. Formular e encaminhar à SOF a identidade visual e banners do Prêmio, com elaboração de logomarca, para aprovação;
- h. Efetuar o pagamento dos honorários relativos ao trabalho do Comitê Técnico e da Comissão Avaliadora;
- i. Providenciar o pagamento da premiação aos vencedores do Prêmio;
- j. Publicar o resultado final do concurso no Diário Oficial da União e no site da Enap;
- k. Prestar suporte logístico à realização do prêmio;
- l. Realizar a cerimônia de premiação, respeitadas as disposições sanitárias do momento;
- m. Produzir e entregar troféu(s) e certificado(s) para os premiados;
- n. Publicar os trabalhos vencedores, preferencialmente em formato eletrônico.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO:

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.639, de 22 de maio de 2020, que aprova o estatuto da Enap, a Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Entre outras, a Enap executa as seguintes atividades:

- I. coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II. ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III. elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV. coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V. apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI. fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: a) administração pública; b) educação fiscal e fazendária; c) serviços públicos; e d) políticas públicas;
- VII. apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII. prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

- IX. prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X. assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI. executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII. coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e
- XIII. administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

Vale destacar que a Enap poderá realizar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Além disso, para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Diante dessa configuração, a Escola possui a prerrogativa de celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com Fundações de Apoio devidamente credenciadas, que tenham como finalidade dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

O Prêmio SOF tem a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública. Ele foi idealizado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia, e instituído pela Portaria MP nº 91, de 3 de março de 2010.

Planejamento e Orçamento é o modo como o Brasil se prepara fiscalmente ao longo dos anos para o atendimento das demandas sócio-estratégicas da nação, estimando as receitas advindas de diversas fontes, como tributos, e autorizando de forma priorizada as despesas, com participação do Congresso Nacional.

Tendo em vista que Planejamento e Orçamento é matéria de grande impacto social no Brasil, da qual decorrem todas as ações públicas - alavancando desenvolvimento, educação, saúde, bem-estar e riqueza na população -, estudos que a aprimorem são diretamente responsáveis pela felicidade do povo, e crescimento do país no cenário internacional, podendo mesmo servir de vitrine de aprendizado e ponto de interesse comum com outras nações.

E, da mesma forma com que a sociedade é dinâmica, o estudo do Planejamento e Orçamento deve se adaptar às mudanças sociais, buscando o atendimento das necessidades do povo sob a ótica de qualquer governo em qualquer tempo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. |
| <input type="checkbox"/> | Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. |

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Sim |
| <input type="checkbox"/> | Não |

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto;
- Depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Prazos
Assinatura do Plano de Trabalho de dispensa do TED e descentralização dos créditos	julho de 2022
Publicação de Portaria e Edital	agosto de 2022
Período de divulgação	setembro a novembro de 2022
Recebimento das inscrições	setembro a novembro de 2022
Escolha e convite da Comissão Avaliadora	setembro de 2022
Seleção, fase preliminar - Comitê Técnico	dezembro de 2022
Seleção, fase final - Comissão Avaliadora	janeiro de 2023
Divulgação dos finalistas	fevereiro de 2023
Preparação logística do evento de premiação	janeiro a março de 2023
Evento de Premiação	17 de março de 2023
Pagamento das premiações	abril de 2023
Publicação das Monografias	maio de 2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Agosto de 2022	67.046,27

Março de 2023 (33.90.31 - Premiações)	70.000,00
Total	R\$ 137.046,27

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R\$ 40.802,40
3.3.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	R\$ 8.160,48
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 18.083,39
3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 70.000,00
	Valor Total do Projeto	R\$ 137.046,27

12. BASE LEGAL

Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019

Art. 57. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

...

IV - elaborar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

...

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

...

*Art. 4º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão **da nota de movimentação de crédito** e, posteriormente, da nota de programação financeira.*

§ 1º As notas a que se refere o caput serão registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

...

Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020

Anexo I

...

Art. 1º A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, instituída na forma da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, e com denominação estabelecida pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, com sede e foro no Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Economia, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

§ 1º Cabe ainda à Enap executar as seguintes atividades:

...

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

a) administração pública;

b) administração fiscal e fazendária;

c) economia e regulação;

c) serviços públicos; e

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente
BRUNA SILVA DOS SANTOS

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente
MARCOS DA COSTA AVELAR



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Costa Avelar, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23522565** e o código CRC **D99C74FC**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº 10080.100287/2022-00

À SOF-COGER,

Solicito verificar a disponibilidade orçamentária no montante de R\$ 67.046,27 (sessenta e sete mil quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), de acordo com o Plano de Trabalho e Dispensa do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2022 (23522565), com a finalidade de custear o XII Prêmio SOF no período de 2022.

Brasília, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CÉSAR AUGUSTO ASSIS MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Assis Mascarenhas de Oliveira, Coordenador(a)**, em 26/07/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26691036** e o código CRC **D4A42C18**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Governança, Gestão Estratégica e de Riscos

CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CF/1988, bem como o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Programa de Trabalho: **04.121.2038.8861.0001 - Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento**

Plano Orçamentário: **0004 - Gestão, Aperfeiçoamento e Disseminação do Processo Orçamentário**

Natureza de Despesa: **3.3.90.36 - R\$ 40.802,40**

3.3.91.47 - R\$ 8.160,48

3.3.90.39 - R\$ 18.083,39

3.3.90.31 - R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 137.046,27

Processo: **10080.100287/2022-00**

Objeto: O estabelecimento de parceria entre o Ministério da Economia - ME, através da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do XII Prêmio SOF.

Valor estimado para a contratação: O valor total é de **R\$ 137.046,27**, sendo **R\$ 67.046,27** a ser descentralizado do orçamento de 2022 e o restante **R\$ 70.000,00** a ser aportado no orçamento de 2023.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS DA COSTA AVELAR

Subsecretário de Assuntos Corporativos, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Costa Avelar**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 27/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26734143** e o código CRC **AA582355**.

Referência: Processo nº 10080.100287/2022-00.

SEI nº 26734143



verificador **26737979** e o código CRC **4BDF8B43**.

Referência: Processo nº 10080.100287/2022-00.

SEI nº 26737979



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Corporativos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Governança, Gestão Estratégica e de Riscos

DESPACHO

Processo nº 10080.100287/2022-00

À DFC/CGORC/COAD,

Segue, anexo, para providências, pedido de descentralização orçamentária SOF-COGER (26737979), no valor de **R\$ 67.046,27** (sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e vinte sete centavos), destinado ao atendimento de despesas com a realização do XII Prêmio SOF.

Brasília, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ANDERSON T. MELCHIADES

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Trindade Melchiades, Coordenador(a)**, em 27/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26754840** e o código CRC **28C10C67**.

Referência: Processo nº 10080.100287/2022-00.

SEI nº 26754840